



VIVÊNCIAS EGRESSAS DE SUJEITOS EM SOFRIMENTO PSÍQUICO EM CONFLITO COM A LEI: UMA CONTRIBUIÇÃO CRÍTICA DOS PENSAMENTOS NEGROS SOBRE A MEDIDA DE SEGURANÇA NO ESTADO DO PARÁ

João Vinicius Marques¹

Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/UFGA) Belém, PA, Brasil

Monica Prates Conrado²

Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/UFGA) Belém, PA, Brasil

Erica Quinaglia Silva³

*Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (PPGCTS/UnB) Brasília, DF, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA/UFGA) Belém, PA, Brasil
Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*

Resumo: A medida de segurança é o tipo de tratamento-prisão aplicado ao sujeito que comete um crime e é considerado louco pelo Direito Penal. Tomando como ponto de partida a presença majoritariamente negra da população carcerária sob esse tipo de custódia no país, o presente trabalho reflete com os pensamentos negros sobre os impactos históricos e sociais do racismo na compreensão das vivências de companheiros egressos do manicômio judiciário em seus desafios em um equipamento de acolhimento transitório e de desinstitucionalização no estado do Pará: a República Terapêutica de Passagem (RTP). Em um recorte de pesquisa desenvolvida no curso de um projeto de mestrado, propõe-se enveredar pelas interrogações e impasses epistemológicos face às demandas por reparação e liberdade e aos encobrimentos brancos em meio às estratégias contemporâneas pelo fim dos manicômios nas políticas de saúde mental e justiça criminal.

¹ Mestre em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Pará (PPGSA/UFGA). E-mail: marques.jvinicius@gmail.com. ORCID <https://orcid.org/0000-0001-7115-7804>

² Professora titular do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará (IFCH/UFGA). E-mail: monicaconrado6@gmail.com. ORCID <https://orcid.org/0000-0001-8009-9415>

³ Professora na Faculdade Ciências da Saúde da Universidade de Brasília. E-mail: equinaglia@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9526-7522>.



Palavras-Chave: Racismo; Medidas de Segurança; Saúde Mental; Justiça Criminal.

**EGRESSED EXPERIENCES OF SUBJECTS IN PSYCHOLOGICAL
SUFFERING IN CONFLICT WITH THE LAW: A CRITICAL
CONTRIBUTION OF BLACK THOUGHTS ON SECURITY MEASURES IN
THE STATE OF PARÁ**

Abstract: The security measure is the type of prison-treatment applied to the subject who commits a crime and is considered to be insane by Criminal Law. Taking as a starting point the majority black presence of the prison population under this type of custody in Brazil, the present work reflects with black thoughts on the historical and social impacts of racism in understanding the experiences of companions egressed from the judicial asylum in their challenges in a transitory device of deinstitutionalization in the state of Pará: the República Terapêutica de Passagem (RTP). In an excerpt of a research developed during a master's project, it is proposed to embark on epistemological questions and impasses concerning the demands for reparation and freedom and the white cover-ups in the midst of contemporary strategies for the end of asylums in mental health and criminal justice policies.

Keywords: Racism; Security measures; Mental health; Criminal Justice.

**EXPERIENCIAS EGRESADAS DE SUJETOS EN SUFRIMIENTO
PSICOLÓGICO EN CONFLICTO CON LA LEY: UNA CONTRIBUCIÓN
CRÍTICA DEL PENSAMIENTO NEGRO SOBRE LAS MEDIDAS DE
SEGURIDAD EN EL ESTADO DE PARÁ**

Resumen: La medida de seguridad es el tipo de tratamiento penitenciario que se aplica al sujeto que delinque y sea considerado demente por el Derecho Penal. Tomando como punto de partida la presencia mayoritariamente negra de la población carcelaria bajo este tipo de custodia en Brasil, el presente trabajo reflexiona con los pensamientos negros sobre los impactos históricos y sociales del racismo en la comprensión de las vivencias de los compañeros egresados del asilo forense en sus desafíos en un equipo transitorio de acogida y desinstitutionalización en el estado de Pará: la República Terapêutica de Passagem (RTP). En un fragmento de investigación desarrollado durante un proyecto de maestría, se propone abordar las cuestiones y los impasses epistemológicos frente a las demandas de reparación y libertad y a los encubrimientos blancos en medio de las estrategias contemporáneas para el fin de los asilos en las políticas de salud mental y justicia penal.

Palabras-clave: Racismo; Medidas de seguridad; Salud mental; Justicia penal.

**EXPÉRIENCES ANTÉRIEURES DE SUJETS EN SOUFFRANCE
PSYCHOLOGIQUE EN CONFLIT AVEC LA LOI: UNE CONTRIBUTION
CRITIQUE DE LA PENSÉE NOIRE SUR LES MESURES DE SÉCURITÉ
DANS L'ÉTAT DU PARÁ**

Résumé: La mesure de sécurité est le type de traitement carcéral appliqué au sujet qui commet un crime et est considéré comme aliéné par le droit pénal. Prenant comme point de départ la présence majoritairement noire de la population carcérale sous ce type de détention au Brésil, le présent ouvrage réfléchit avec des pensées noires sur les impacts historiques et sociaux du racisme dans la compréhension des expériences des compagnons sortants de l'asile médico-légal dans leurs défis dans un équipement transitoire d'accueil et de désinstitutionnalisation dans l'état du Pará: la República Terapêutica de Passagem (RTP). Dans un extrait d'une recherche développée lors d'un projet de master, il est proposé d'aborder les questions et impasses épistémologiques concernant les revendications de réparation et de liberté et les camouflages blancs au milieu des stratégies contemporaines de fin des asiles dans les politiques de santé mentale et de justice pénale.

Mots-clés: Racisme; Mesures de sécurité; Santé mentale; Justice criminelle.

*Quando a gente sair daqui
Eu não quero ter que lembrar
Dos dias que as lágrimas regaram dores
Que o tempo não vai conseguir apagar*

Thiago Elniño, Dia de Saída

INTRODUÇÃO

Seu Clécio, negro retinto, mais de 50 anos de idade, vai passar uma semana fora da República Terapêutica de Passagem, a RTP, com um primo, antigo compadre, em sua casa com um pequeno roçado nas proximidades da estrada principal que leva a uma região de Belém afastada do centro urbano. Ele ajuda na composição das tarefas do roçado e nos trabalhos executados pelo anfitrião em sua borracharia.



Ao final de semana, saem para pescar em um pequeno riacho. Clécio pesca um peixe que o filho do primo limpa ao chegar em casa, e que a mãe assa. Na saída da pescaria, Seu Clécio desequilibra, quase escorrega e cai no barranco à beira do igarapé, mas o parente o sustenta, e no braço dele segura. Entre os risos e a expressão descritiva dos braços rodando no ar de trás para a frente, *trupicando*, é o *causo* que Clécio traz à RTP da semana que passou mais o compadre, naquele primeiro reencontro com parentes.

Seu Clécio é um dos sujeitos da pesquisa de que provém este trabalho. 11 homens, residentes na República Terapêutica de Passagem (RTP), em Ananindeua (PA), Região Metropolitana de Belém, uma casa instituída em 2015 pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA). O equipamento funciona como *acolhimento transitório*, como se diz entre os trabalhadores, gestores e técnicos das políticas de saúde mental, para os sujeitos que demandam suporte de moradia na falta de vínculos social e comunitário que lhes apoiem na retomada à vida fora de onde estiveram por muitos anos. No caso de Seu Clécio e de seus companheiros, o manicômio judiciário, instituição designada àqueles que, sentenciados por crimes, são considerados loucos e, assim, condenados ao cumprimento do que chama o direito penal de *medida de segurança*, o equivalente a uma pena de tratamento psiquiátrico obrigatório aos que, ditos loucos, seriam incapazes de entender e responder por seus crimes.

Pela divisão dos trabalhos no roçado, o compadre lhe prometera um dinheiro que, infelizmente, a borracharia não rendeu até o dia de Clécio ir embora. Mas ficava para receber na sua próxima visita ao sítio. *É como vocês que trabalham e recebem no mês, né*, me explicava Seu Clécio, sorrindo tímido, a supor, quiçá de minha brancura, o status do salário e do trabalho regulares que eu também não tinha. Dizia-me reticente, mas ainda assim confiante, porque o peixe pescado, os dias de roça e o sucedido no barranco lhe arejava uma parte revirada em sua vida, a dos laços afetivos e familiares de sua vivência pós-prisional. Mais de 15 anos vividos no manicômio judiciário, mais outros tantos em cela outrora, como preso comum. Antes disso, lavrador de ofício, agricultor, dera a sofrer com as emoções na cabeça, e saíra a pedir ajuda. Soube dos profissionais da SESPA que Seu Clécio estivera por um tempo à espera do *Baú da Felicidade*, grande ícone de sorteio da televisão brasileira que imantou desejo e sonhos entre os anos 1980 e 2000, roda da fortuna em eletrodomésticos, móveis, casa própria, Clécio ansiava

divisá-lo de repente à beira da estrada, visagem da resolução para aquele seu inesgotável sofrimento.

Infelizmente, a ajuda não viera e Seu Clécio acabou percorrendo a longa caminhada do itinerário prisional que o levou depois à RTP. Nela, Clécio já esperava por mais de um ano. Passada a primeira visita, a *kombi* da república quebrara alguns dias depois, era o meio de transporte para o deslocamento dos moradores pela cidade. Era preciso aguardar o conserto para uma nova visita. E a demora de um retorno o angustiava.

O presente trabalho resulta de uma procura por outros caminhos de construção e reconstrução da imagem dos sujeitos considerados loucos e em conflito com a lei penal, comumente referidos no discurso jurídico e psiquiátrico como *louco infrator*. Tomamos aqui, como ponto de partida, as vivências daqueles que sobreviveram saídos das violações da custódia psiquiátrica no sistema prisional, em seus desafios e buscas atualizadas fora dessas instituições, no contexto das políticas públicas e movimentos sociais contemporâneos de erradicação dos manicômios.

Cumpre-nos, entretanto, destacar que a maior parte dos sujeitos das vivências dessa pesquisa, bem como nos manicômios judiciais – e em todo o sistema prisional brasileiro – é negra.⁴ O esforço pela reelaboração das imagens dos sujeitos da loucura

⁴ Caberia um estudo à parte o descritivo da problemática do levantamento estatístico da população nos manicômios judiciais e a questão da invisibilização de raça/cor nas informações produzidas no sistema prisional brasileiro. Esse definitivamente não é o propósito deste trabalho, por isso confiná-lo a esta longa nota de pé-de-página. Sucintamente, entretanto, destacamos que a demografia da população nos chamados Estabelecimentos de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (ECTPs) no Brasil revela uma população que representa menos de 1% de todo o imenso contingente carcerário no país (Brasil, 2015), e que, em função de sua invisibilidade, carece de grande defasagem e inconsistência de dados, especialmente no quesito raça/cor do segmento. O único Censo nacional de que dispomos a respeito até hoje é de 2011 (Débora Diniz, 2013), cujo levantamento apurou uma maioria apenas relativa de 44% de sujeitos identificados como pretos e pardos, face a um conjunto de 16% do total sob custódia para o qual a informação em seus arquivos era inexistente. Com referência ao estado do Pará, o mesmo Censo aponta 77% da população identificada sob o quesito cor como de pretos e pardos, excluídos 12% do total cuja cor não pôde ser identificada nos documentos analisados pelo levantamento. Para os dados obtidos no Pará em momentos diferentes do decorrer dessa pesquisa, em nenhuma delas foi possível obter o contingente de cor dos sujeitos custodiados. É inclusive notória a divergência de dados da população total dos ECTPs entre os órgãos gestores de política criminal em suas variadas instâncias, seja estadual como a SEAP (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará), seja em âmbito federal, como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio do INFOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias); ou o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), que monitora as estatísticas de encarceramento nacional por meio do GEOPRESÍDIOS, que georreferencia dados do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIPE). Esse quadro reforça o quadro de indeterminação racial histórica no país e o apagamento da cor e do reconhecimento da vulnerabilidade da população negra à atuação do sistema penal, muito embora sua maioria seja visualmente perceptível, ainda que não declarada.



em conflito com a lei a partir dos companheiros egressos⁵ nos levou a iniciar esse percurso por um aspecto estruturante na contribuição crítica dos pensamentos negros à saúde mental e à justiça criminal no país (Emiliano David, 2018; Angela Davis, 2018; Ana Flauzina, 2006; Rachel Passos, 2018; Thula Pires; Caroline Lyrio, 2015), mas que é comumente subdimensionado pela maior parte da literatura antimanicomial e antiprisional, que tomou, desde os anos 1970, por eixo central as contribuições da genealogia histórica das formas punitivas de Michel Foucault (1978; 1996); a crítica das instituições totais de Erving Goffman (1974); a chamada criminologia crítica (KIRCHHEIMER & RUSCHE, 2004; RAUTER, 2003; ZAFFARONI; PIERANGELI, 2015) e a antipsiquiatria (BASAGLIA, 1979; SZASZ, 1974) como recursos de construção de alternativas transformadoras para o fim das violações e invisibilidades impostas a sujeitos no cárcere e nas instituições psiquiátricas no contexto brasileiro. Sem abrir mão da importância dessas contribuições, partimos da revolta com o genocídio na identificação da maioria da população negra com os piores índices de acesso, no país, aos recursos mais elementares para o reconhecimento social e simbólico igual entre os seres humanos no direito à dignidade, à justiça, à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à vida, para a elaboração em torno das vivências egressas do manicômio judiciário, mediante o aporte do que tomamos no presente trabalho como pensamentos negros.

Frutos da diáspora, expressão multissecular e transcontinental dos movimentos negros na oposição de formas inovadoras de combate à exploração e à desumanização cotidianas produzidas por antigas (e novas) construções de colonialismo, escravidão e racismo no ocidente (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2019; GILROY, 2001), as Instituições de Ensino Superior (IES), no Brasil, passaram a ser sacudidas pelas contribuições intelectuais negras nos últimos anos, em particular com o advento das políticas de ações afirmativas e a consequente ampliação do acesso de pessoas negras, indígenas e com deficiência às universidades (DEUS, 2008; FIGUEIREDO, 2020). Esse desdobramento recente da longa história de combate ao racismo foi fundamental para o projeto desta pesquisa em inúmeras

⁵ Do número restrito de 11 participantes da pesquisa que eram egressos do manicômio judiciário paraense, 8 foram identificados como negros, 2 brancos e 1 indígena. Ressaltamos, todos homens. Embora a RTP tivesse já recebido mulheres egressas do manicômio judiciário do estado, não houve, no decorrer dessa pesquisa, a oportunidade de situações de convívio com nenhuma mulher egressa.

confrontações e deslocamentos da problemática da invisibilidade e das violações inscritas na experiência da loucura em conflito com a lei.

Sem as contribuições intelectuais negras, a marca anticolonial e das mulheres que durante muito tempo estiveram proscritas ou mesmo ausentes dos debates acadêmicos, as contribuições críticas dessas abordagens enfatizam a perspectiva da experiência de homens e mulheres negros na história dos processos de colonização e escravização que marcaram o percurso do capitalismo contemporâneo e do continente africano na diáspora de suas populações, ressaltando a indissociabilidade das dimensões de classe, gênero, raça e sexualidade a partir da vivência cotidiana, e constituindo também saberes localizados da vivência de opressões que não se separam entre si, na realidade social. Essas perspectivas legaram a inserção de um discurso reflexivo diferente sobre o mundo social e as estruturas de poder (COLLINS, 2000), formulados por sujeitas e sujeitos inconformes às modalidades de reconhecimento unidimensionais disponíveis e às perspectivas universalizantes de sujeito, o que nos ajudou na reflexão em torno das dinâmicas complexas e entrelaçadas das vivências que cruzaram a experiência do racismo e do manicômio judiciário na trajetória prisional e pós-prisional dos sujeitos desta pesquisa, sutilezas que reverberam no diálogo com a vida presente nos pensamentos negros como de Lélia Gonzalez:

Desde a época colonial nos dias de hoje, a gente saca a existência de uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados. O lugar natural do grupo branco dominante são moradias amplas, espaçosas, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes tipos de policiamento: desde os antigos feitores, capitães do mato, capangas etc. até a polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado, aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido sempre o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados e conjuntos ‘habitacionais’ (cujos modelos são os guetos dos países desenvolvidos) dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço.

No caso do grupo dominado o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos, cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também se tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar. E por aí que se entende que o outro lugar natural do negro sejam as prisões e os hospícios. (GONZALEZ & HASENBALG, 1982, p.15-16)

Como observa Deivison Faustino e Maria Clara Oliveira, com referência à concepção de Frantz Fanon (2008) da alienação colonial:

Nessa fantasia narcisista, o branco figura sempre como símbolo ontológico de ‘bom, belo e verdadeiro’ e, por esse motivo encarna, em seu ‘raqítico corpo pensante’, a representação da razão, do progresso, da civilização, modernidade e, sobretudo, daquilo que nos distinguiria do reino animal: a ideia de sermos sujeitos de nossos próprios pressupostos. O branco é alçado à universalidade e, diante dela, nem precisa mais ser especificado. Ao falar do humano, é ao branco que nos referimos e ele, portanto, nem precisa pensar que é branco, entende-se simplesmente como humano. (FAUSTINO & OLIVEIRA, 2020, p.16-17)

Nesse sentido, nos valem dos estudos críticos das identidades brancas (CARDOSO, 2014; SCHUCMAN, 2012) com referência particular aos chamados pactos narcísicos (BENTO, 2014) como dispositivos de revelação e também de deslocamento no decorrer da análise de aspectos das vivências da pesquisa, e que também contribuíram centralmente para a consciência racial da masculinidade branca de um dos autores deste trabalho, o pesquisador em contato com as vivências egressas de Clécio e de outros companheiros, na brancura que também revestia e privilegiava os anseios pessoais antimanicomiais e militantes em busca dos impactos da racialização que se presentificavam na reconstrução da imagem não apenas do suposto sujeito da loucura em conflito com a lei, mas também do, até então invisível e branco, pesquisador.

Para as autoras e o autor desse trabalho – o pesquisador branco e suas orientadoras –, tais pontos de partida nos levaram aos entrecruzamentos dos pensamentos críticos em saúde mental e das contribuições intelectuais negras para o trabalho antropológico, trazendo, para nossa elaboração investigativa, o descentramento das posições e arranjos de poder na relação entre os sujeitos de pesquisa com referência às fronteiras estruturantes estabelecidas pelo racismo – o sofrimento, os privilégios e os lugares e instituições nele implicados.

As histórias que integram esse trabalho foram feitas durante visitas aos moradores da RTP de um a três dias semanais por um ano, entre os meses de setembro de 2018 e agosto de 2019, com a organização do material etnográfico entre 2019 e 2021⁶, no

⁶ O presente trabalho se dá no interior do projeto “*Dá pra Fazer: A Ressignificação da Loucura na República Terapêutica de Passagem*”, coordenado por Erica Quinaglia Silva, autora deste trabalho, e se deu com todas as aprovações necessárias para o desenvolvimento no âmbito da RTP, observada a regulação vigente de ética em pesquisa social envolvendo pessoas, cujo Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) é 92090218.4.0000.5540.



intangível entre as aproximações e distâncias das realidades dos sujeitos desta pesquisa a quem nos permitimos tomar como companheiros egressos, ao ressaltar a dimensão compartilhada e humana com que as circunstâncias de silêncio e sofrimento de suas vivências nos colocaram em contato e entrecortado diálogo.

Constrangidos no imperativo de manter sob os limites restritos de um só artigo o resultado de uma dissertação de mestrado (MARQUES, 2021) que alinhavou de modo provisório um extenso conjunto de histórias desses companheiros, de seus familiares e trabalhadores da RTP – perturbados pelo que seguiu aos rumos da pandemia de Covid-19 e ao assalto avassalador das políticas do então presidente Jair Messias Bolsonaro – pretendemos um resumo primeiro e inacabado desse trabalho mais amplo e que mantém de fora outros sujeitos, referências e lugares importantes, preservando, porém, atenção particular às resultantes das contribuições epistêmicas dos pensamentos negros presentes na pesquisa para a reconceitualização, a partir da realidade paraense, de questões persistentes nas políticas de saúde mental e justiça criminal no Brasil.

Nas partes subsequentes a esse trabalho, passamos aos fragmentos das vivências etnográficas da pesquisa que remetem ao Hospital Geral Penitenciário (HGP), estabelecimento de custódia e tratamento psiquiátrico a que sobreviveram os companheiros da RTP, buscando, através deles, as conexões entre os esquemas narrativos do louco infrator e os aspectos estruturantes do racismo na história da loucura em conflito com a lei no Brasil e no estado. Em uma segunda parte, retomamos as vivências dos moradores da RTP integrantes da pesquisa em suas interrogações e acenos sobrepostos às contribuições intelectuais negras para os desafios às políticas de saúde mental e à loucura em conflito com a lei em que hoje nos inserimos.

CAMINHOS PREGRESSOS

O traço, o corte e recorte de egressos que nos trouxeram ao convívio com os sujeitos da pesquisa fazem do manicômio judiciário do estado do Pará um ponto incontornável de atracamento ao público estranho às medidas de segurança e, sobretudo, às interações com a dinâmica do racismo no qual se reifica o louco infrator e do qual escapam as vivências dos companheiros desta pesquisa. Situado no interior do Complexo Penitenciário do distrito de Americano, na cidade de Santa Isabel (PA), a aproximadamente 60 quilômetros de Belém, o chamado Hospital Geral Penitenciário (HGP) é uma das muitas unidades prisionais do complexo e possui um protocolo de

acesso restrito às visitas como as dependências das prisões em geral. Carcereiros, controle de adereços e utensílios por revistas. Celas, não médicos, nem leitos. Tentativas recentes de fuga de detentos em outras unidades no interior do complexo resultaram na intensificação das restrições de acesso à época de nossa visita.

Entre as estradas de terra que rodeiam as dependências de cada grande murado, uma cidadela, cada uma à sua forma e por terrenos sitiados. À portaria do grande arquipélago prisional, a tomada de documentos e aguardo de autorizações junto à direção do HGP – ainda que o nosso acesso privilegiado como acompanhantes da RTP nos poupasse dos protocolos degradantes de visita e das filas de ala por que passam os familiares dos detentos, cuja maioria são mulheres. Um colega da RTP, entretanto, que conosco vem, fica do lado de fora. Esquecera o documento de identificação. *Aí já era muita vacilação*, disse alguém em nosso grupo.

O primeiro manicômio judiciário nacional foi erigido em 1921 por Heitor Carrilho, no então Distrito Federal do Rio de Janeiro. Na cidade de Belém, entretanto, os designados loucos criminosos passaram todo o século XX sem a construção de uma instituição específica para o louco infrator, construindo celas para os considerados loucos nos presídios que se seguiram: São José, em funcionamento desde o final do século XIX até o ano de 1998, e no Centro de Recuperação Penitenciária Fernando Guilhaon. Mesmo as aspirações modernizantes em que se previa a construção de um manicômio judiciário nos idos dos anos 1970, não foi levado a cabo (Janari da Silva Pedroso, 2008, p. 146-147). É nos anos 2000, após a Lei Federal da Reforma Psiquiátrica (Lei nº10.216 de 2001), que teria já declinado os projetos públicos manicomial, que o governo do estado do Pará inaugura, em 2007, o seu primeiro Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Originalmente concebido com capacidade para 80, foi estendido para abrigar 120. Ao primeiro trimestre de 2019, o HGP contava já com 240 internos, dos quais a maioria (122) lá estava em condição processual indefinida, sem sentença e somando à ampla realidade de presos provisórios no sistema carcerário brasileiro.⁷

⁷ Em 2021, a Secretaria de Administração Penitenciária do estado (SEAP) noticia que à mesma época aqui citada, em fevereiro de 2019, o HGP chegou a comportar 363 pessoas em privação de liberdade, referindo-se à instituição como “um dos piores ‘manicômios judiciários existentes no país’” (Vanessa Van Rooijen, Agência Pará, 03/03/2021, disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/25533/seap-garante-reducao-de-80-de-custodiados-no-hospital-geral-penitenciario>, acessado em 17 de julho de 2023). A inconsistência entre números que se confundem e se afastam entre si refletem, novamente, a

A entrada do pavilhão tem, no prédio, uma fachada azul da cor do céu claro, com um cercado de arbustos baixos de ixoras vermelhas, podados, iguais aos que, comumente, são cultivados nas praças públicas da cidade. A caminho da sala do homem que nos conduziria, Hermógenes, de aproximadamente 50 anos – como Clécio, só que branco – a antessala do corredor guarda, nas paredes, quadros de paisagem produzidos por internos que por lá passaram. Antes de nos levar pelas dependências da instituição, Hermógenes preambula que apoia direitos humanos, que é para defender a dignidade. Mas tem que ter o coração duro, *aqui não tem bonzinho. Há quem critica o cárcere. Criticar o cárcere é fácil. Mas a dignidade não é desrespeitada só aqui. E só vem jogar pedra aqui. Porque aqui tá escrito. Aqui é o dane-se*, disse.

À parte disso, entretanto, na saída, apresenta os amplos espaços que aos presos comuns viram disputadas remições de pena: a padaria, a biblioteca e as salas de aula. Mostra a sala da equipe multidisciplinar, das confecções e oficinas da terapia ocupacional; o amplo terreno para o roçado. Relances das promessas mal cumpridas dos presídios, justificativas das prisões. Pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210 de 1984), entretanto, a remição – possibilidade de redução do tempo de cumprimento por trabalho ou estudo – é aplicável somente às penas, uma vez que o sujeito sob medida de segurança a cumpre por tempo indeterminado, sendo dela liberado apenas mediante o psiquiatra, com um laudo que ateste a sua *cessação de periculosidade*.

Nos arredores dos pavilhões apresentados por Hermógenes, já se pressagia, contudo, o movimento expansivo no qual as estruturas disponíveis ao direito dos apenados se subtrai por mais celas, pela superlotação tornada crônica. A remessa dos condenados e provisórios considerados loucos ao HGP, ordens judiciais de comarcas longínquas, a que a direção do complexo prisional lamenta, mas com a qual justifica a forma precária com que cumpre as decisões de juiz. Os espaços voltados à assistência viram celas, improvisando no que outrora foram salas de atendimento clínico e de realização de exames; salas de aula; e, por fim, as enfermarias restantes tiveram parte delas convertidas em celas também. Hospital de prisão.

A propagação corrosiva das celas improvisadas na arquitetura institucional não se equipara, entretanto, ao ambiente das alas, interior do interior do manicômio judiciário.

transparência frágil dos dados que se confundem com a invisibilização da população prisional no país como todo e, em particular, no contexto da execução das medidas de segurança.

Das celas recolhidas ao corredor trancafiado, antigas pequenas aberturas para área externa chumbadas à massa para evitar novas fugas; a sujeição à doença da mente e do corpo que se estendem em um tempo sem limite; os ratos, moscas, baratas e outras pragas que se infiltram com a umidade do calor e da chuva sobre as barreiras que se pretendem intransponíveis; a experiência de concreto sobre a poeira da prisão cuja textura e sensação é tão única como característica de todas as instituições de custódia.

No cárcere manicomial, a administração de medicamentos e a tensão são a arena flutuante de respostas a contingências e ambientes instáveis, tóxicos, cuja fratura da racionalidade parece ser o resultado inevitável. Dor de cadeia. Infiltra-se na expressão singular de qualquer sujeito no tempo. Essa dor que se transforma indizível é também coextensível à transformação de outras linguagens. É sobre esse paradoxo que se expõem os desejos e sensações intangíveis dos companheiros. De ciclos e repetições que nunca são exatamente as mesmas, entoam um agenciamento pervasivo e resistente. Atravessado o tempo na instituição em que um só dia já seria o suficiente para ter marcado toda a vida, o que podem mais de vinte, quinze, cinco anos desse ruído sob o corpo e a subjetividade dos companheiros egressos?

Dadas as costas ao gradeado de uma das alas já visitadas, Hermógenes interrompe para nós sua apresentação para gritar ao carcereiro do corredor de celas do qual acabávamos de sair. *Quer me ferrar?* O carcereiro se desculpa, apressando em passar a tranca de ala cujo som Hermógenes, de costas, aguarda para se sentir mais tranquilo e manter encoberto o seu domínio, de medo e autoridade.

Com as rebeliões que se seguiram dias antes, no complexo penitenciário, são necessários quantos cadeados houvesse. Alas em que nem mesmo o Hermógenes, diz, se arrisca ele a entrar. A passagem por entre as encruzilhadas dos vãos das celas causa vertigens aos membros do grupo de visitantes, violando os múltiplos sentidos, exóticos. Os trabalhadores do manicômio judiciário relatam experiências liminares de contato cotidiano cuja narrativa se reveste de superlativos selvagens e animalizantes acerca dos apenados. Da ala de que saímos, o Hermógenes relata o caso de uma mulher que não nos foi apresentada – a única mulher sob as marcas do manicômio judiciário, nesta pesquisa, e que se encontra lá, internada – que joga as refeições recebidas na carcereira de ala que se afasta por atestado médico em função dos desgastes com ela sofridos. *Paciente mil grau*, dizia Hermógenes, *era uma brecha na Reforma Psiquiátrica*, que



racional e ser sujeito no processo. Fora dela, o louco infrator e a inversão nesse jogo. Novas regras: se louco, sua presunção é de periculosidade, não de inocência; e direito à ampla defesa não do acusado, mas da sociedade. Reza em seus parágrafos o art.97 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848 de 1940):

§ 1º - A internação, ou tratamento ambulatorial, será por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de periculosidade. O prazo mínimo deverá ser de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º - A perícia médica realizar-se-á ao termo do prazo mínimo fixado e deverá ser repetida de ano em ano, ou a qualquer tempo, se o determinar o juiz da execução.

§ 3º - A desinternação, ou a liberação, será sempre condicional devendo ser restabelecida a situação anterior se o agente, antes do decurso de 1 (um) ano, pratica fato indicativo de persistência de sua periculosidade.

§ 4º - Em qualquer fase do tratamento ambulatorial, poderá o juiz determinar a internação do agente, se essa providência for necessária para fins curativos.

O louco infrator, sob expediente da medida de segurança, justifica o exercício por tempo indeterminado de um tratamento que, na verdade, pune tão como ou mais que uma prisão, deixando as chaves do tempo em um laudo psiquiátrico de *cessação de periculosidade*.

No rito processual, a dúvida sobre a sanidade suspende o que quer que esteja em apuração sobre o ato e o acusado (art.149, Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689 de 1941): se o sujeito ainda não foi condenado, a apuração sobre sua responsabilidade fica em segundo plano; se está cumprindo pena e é dado como louco, a execução de sua pena é redesignada para o hospital de custódia e tratamento psiquiátrico. Por quanto tempo? O tempo que for *necessário*. Atestado como doente mental pelo psiquiatra forense, o juiz pode considerar o agente semi-imputável ou inimputável, avaliando o sujeito sob os critérios de entendimento e vontade do ato praticado. À hipótese em que o sujeito seja considerado semi-imputável, a pena pode ser reduzida de um a dois terços de sua duração. Aos considerados inimputáveis, entretanto, o juiz designa algo diverso de uma pena, porque, para este considerado louco, a pena não é aplicável, por faltar a culpabilidade. Está, portanto, absolvido da pena – mas não da medida de segurança: é o paradoxo que os operadores de tranca do direito chamam de *absolvição imprópria* (SILVA, 2018; WEIGERT, 2006).

Nas discursividades dos arquivos desse rito, dentre os quais se encontram os laudos psiquiátricos, o louco infrator é produzido textualmente. Nesse processo, o acusado não fala; a duração de sua pena, não declarada; um retrato ou testemunho seu é “falado”, indiretamente, à voz anônima do processo, à semelhança dos parâmetros de normalidade externos ao contexto e às realidades do periciado, pré-enquadrados a orbitar em torno da produção da verdade jurídico-penal: culpado-exculpado; capaz-incapaz; racional-irracional. A indefinição de sua duração fica, em tese, controlada pela legalidade dos ritos, em uma série de prazos e requisitos de avaliação para que sejam cumpridos no exame de periculosidade do sujeito, mas que, no silêncio das práticas, comumente se perde em atrasos e na falta de médicos e equipes que mantenham os relatórios detalhados para a realização dos trabalhos de desinternação.⁹ Esse é o pano de fundo de uma realidade institucional que mantém cumplicidade entre a precariedade e o emprego da punição, e que se vale do hiato entre o texto jurídico e a gramática inaudita, sensível, porém incapturável não apenas no manicômio judiciário, mas na engenharia desumana de todas as prisões.

No esquema narrativo do louco infrator ainda se aninham outros fluxos de reforço ao silenciamento e aos estereótipos, como as narrativas que compõem a cesta de consumo diário de entretenimento policial do dia a dia de boa parte da população no país, e momento no qual se replicam, no campo social, a cumplicidade na identificação entre a loucura e a diferença com a ameaça. Pactos endossados pelo medo. A despeito dele, entretanto, o estigma da periculosidade é a reafirmação pelo inverso da atração que a violência e o trágico exercem sobre as fantasias e realizações paranoicas do campo social em que nos inscrevemos, presos à mesma cela dividida pela loucura e pela normalidade. Sob a presunção da periculosidade, a liberdade é condicionada à cessação de um perigo que é intrínseco ao olhar e às condições de produção do próprio louco infrator.

⁹ Os limites dessa pesquisa não permitiram analisar o cumprimento dos prazos de realização dos laudos para o contexto do estado do Pará, mas, para os dados disponíveis acerca da realidade prisional do manicômio judiciário, vale destacar os dados do já antigo censo, para o qual “41% dos exames de cessação de periculosidade estão em atraso, [e] o tempo médio de permanência à espera de um laudo psiquiátrico é de dez meses ... e o de espera para o exame de cessação de periculosidade é de 32 meses, 7% dos indivíduos possuem sentença de desinternação e se mantêm em regime de internação.” (Débora Diniz, 2013, p.16).

Nas formalidades rituais do processo penal, o sujeito que comete um crime e é dado por louco ingressa em uma categoria definida por sua própria negação. Tornado objeto desse olhar jurídico e psiquiátrico, o sujeito convertido em torno do esquema narrativo do louco infrator é capturado por um saber que se constitui exógeno, externo ao sujeito e a suas relações próximas; particionador, em seu escrutínio deliberadamente objetificante do sujeito e de sua inconformidade à lei-razão; e colonial, ao justificar o empreendimento da violência pela correção moral ou civilizatória, ou pelo tratamento.

LONGOS PERCURSOS

Na raiz da repetição seriada desse pacto de silenciamento e conversão ritual do sujeito louco infrator, um relance sobre a história de formação das engenharias disciplinares que tiveram lugar no Brasil e, em particular, no estado do Pará, testemunhará uma intimidade de longa data desses dispositivos jurídicos com as políticas raciais de controle e de embranquecimento que hoje atuam, superficialmente, encobertas sobre a maioria de corpos negros.

Transplantadas para o Brasil do final do século XIX subsequente ao final da escravidão, a criminologia lombrosiana prometia respostas e soluções ao crime e ao criminoso por meio da ciência, e sobrepujou as doutrinas filosóficas do direito penal das garantias de ampla defesa e presunção de inocência aos acusados em face dos problemas sociais emergentes da moderna gestão do espaço e das populações urbanas.

Defensores do racismo nessa nova escola de direito penal, também chamada de positiva, Silvio Romero (1851-1914) e Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906) argumentavam a impossibilidade da aplicação da doutrina penal tradicional para a realidade cuja população era ameaçada pela degenerescência moral provocada pela presença da população não-branca, indígena e sobretudo africana – sob o regime liberal e dissuasório das penas tradicionais (Rodrigues, 2011, p.170-176). Para eles, seriam necessários regimes jurídicos *específicos* para lidar com a ameaça social da inferioridade das *raças*.

Nas políticas adotadas no contexto nacional, o desejo pela equiparação embranquecedora se valeu, dos idos do século XIX ao início do século XX, dos projetos científicos europeus do racismo para fundamentar a inferioridade intelectual, o desvio



biológico e a ameaça à *sociedade* representados pelas pessoas não-brancas. Teorias raciológicas que guiaram projetos variados de intervenção em face do imenso contingente negro que se desenvolvia como testemunho da exploração colonial e escravista e do genocídio das populações indígenas.

A elas também se articularam outros movimentos de controle na vida pública – esta também mudando sob o lento declínio do tráfico de pessoas e os prenúncios da transição da escravidão para as relações assalariadas. Na política pós-abolicionista, a população é novamente desacreditada como inepta e, principalmente, um perigo aos anseios modernizantes. Thula Rafaela de Oliveira Pires (2013, p.92-94) destaca as legislações do período que restringiram o acesso à educação, à terra e ao trabalho livre como partes de uma engenharia social higienista na qual a repressão penal cumpriu papel sistemático em converter as populações negras em inimigas internas do território, como as que coibiram as manifestações afro religiosas, a prática da capoeira e a circulação do povo, sempre em sua maioria negro, com o tipo penal de vadiagem. Na república, a presunção das elites coloniais seguiu-se a outras modalidades restritivas derivadas das políticas anteriormente mais repressoras: restrição da participação no voto e na política; no acesso à justiça; nas manifestações culturais e religiosas, dentre outros limitantes estruturantes do legado escravagista de controle sobre a população negra nos estratos mais ameaçados pela ordem e a vigilância da lei (Célia Marinho de Azevedo, 1987; Sidney Chalhoub, 1996; Lilia Moritz Schwarcz, 1993).

Assim, os ritos do processo penal guardam, em sua dualidade entre as penas ao sujeito capaz e as medidas de segurança ao considerado louco, as impressões de uma periculosidade subjacente às ideias penais modernas e ao projeto nacional, acionadas para aplicar-se de modo sistemático como exceções aos diferentes dos desejos embranquecedores: outrora sob o racionalismo iluminista; depois sob o discurso degenerescente; sucessivamente pelo eugenismo racista; posteriormente, as políticas higienistas. Mais que restritas às políticas punitivas aos sujeitos em sofrimento psíquico em conflito com a lei, o conceito de periculosidade se deslocou por muitos referentes com os quais a raça e o racismo agenciaram as fronteiras historicamente constituídas de desumanização.

É desse movimento que surge, no Brasil, o manicômio judiciário (Sérgio Carrara, 1998) que, tardiamente, o Código Penal de 1940 irá reconhecer à letra da lei sob



classificatório higienista. Coléricos, lazarentos, loucos, mendicantes, criminosos e outros ofensores à ordem da engenharia disciplinar eram categorias importadas com que a história da loucura foucaultiana é reproduzida na vida local (FOUCAULT, 1978) sobre corpos racializados. As instituições asilares e seu programa se revestem da missão primeiramente religiosa de tratar os alienados e sucessivamente, como parte da tarefa sanitária, de pôr em ordem aqueles de que se fariam uma cidade. Para longe de seu centro, construía os albergues dos mendicantes – que eram proibidos de circular pela cidade; os leprosários (*lazaretos*) eram espacialmente delimitados, com referência a conceitos como de infecção e contágio (MIRANDA, 2010) que se projetavam sobre o corpo social e sobre o controle moral dos indivíduos.

Comumente, as modificações dos dispositivos asilares da cidade evocaram a justificação humanitária e social seguidas pela silenciosa atuação prática de controle segregatório dos variados sujeitos e pelo abandono político nos investimentos financeiros que manteriam a higiene e a boa aparência asilar da gestão dos internos. Dá-se dessa forma sequência à eficácia paradoxal da mortificação ativa do abandono por meio das promessas de cuidado e de reabilitação, tal como as que engendram a pena-tratamento no manicômio judiciário.

Incidente a esse fluxo, ao longo dos anos 1970, movimentos antimanicomiais e de trabalhadores e usuários da saúde mental colocavam crescentemente em questão a eficácia excludente e a ineficácia terapêutica dos métodos asilares, com transformações importantes para o curso das instituições do estado e que seguem até hoje, entre rupturas e continuidades, face aos múltiplos lugares instituídos para a manutenção dos pactos de controle dos muitos nomes atribuídos a uma loucura cujo grande conflito à lei é, em última instância, à racionalidade excludente e desumanizadora costurada ao racismo. E que não se restringe ao manicômio judiciário, mas atravessa todo o campo social.

Se, por um lado, as grandes estruturas asilares se deterioraram e novas promessas se renovaram com outras que se ergueram e que também ruíram, por outro lado, outros dispositivos de assistência aos sujeitos considerados loucos correram ao encontro da necessidade de garantir direitos e reconhecer como cidadãos quem, sistematicamente, esteve excluído pelos manicômios. É o exemplo das legislações antimanicomiais que se

erigiram pelos estados do país e, posteriormente, em âmbito federal,¹⁰ e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) que viriam a ser os articuladores centrais de cuidado integral em liberdade para as pessoas em sofrimento psíquico na saúde pública no país (AMARANTE, 2007; CORREIA, 2017) – muito embora os equipamentos e estratégias constituídos, por muito tempo, nada modificasse as condições dos sujeitos sob as medidas de segurança, como que indefinidamente subsumidas a outro regime e temporalidade. Embora, veementemente, repudiados pelos movimentos da Reforma Psiquiátrica brasileira, os manicômios judiciais apenas nos últimos 10 anos começaram a ser confrontados com estratégias de desinstitucionalização da população custodiada e de transformação do olhar para a experiência e a realidade dos sujeitos enclausurados sob a imagem silenciosa do louco infrator.

Nas políticas contemporâneas, a experiência de dispositivos voltados à integração da população em cumprimento de medidas de segurança ao acesso à rede em liberdade de cuidados em saúde, como a Equipe de Acompanhamento e Avaliação das Medidas Terapêuticas Aplicáveis às Pessoas com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), criada em 2014, tem contestado com resultados exitosos a presunção da periculosidade e da incapacidade dos sujeitos em sofrimento para responder face a seus atos – estratégia reversa que a EAP, no estado, chama de *presunção de sociabilidade* (Fernanda Otoni de Barros-Brisset, 2013). Por meio da aposta na singularidade e no cuidado para construção de alternativas de responsabilização, tais reconfigurações vêm, paulatinamente, enfraquecendo imagens de recidiva como as de Hermógenes, para as quais o louco infrator estaria condicionado a cometer um novo delito no mesmo dia, e motivado também operadores do direito a fechar os manicômios judiciais, e não mais só as trancas, com as maiorias negras dentro. É assim que, no segundo semestre de 2019, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça paraenses pactuaram a suspensão da entrada de novos sentenciados à medida de segurança no HGP, chegada a 415 internos,

¹⁰ Antes da lei 10.216 de 2001 que levou 12 anos para ser aprovada no Congresso Nacional, 8 leis estaduais foram editadas na garantia de direitos às pessoas consideradas com transtorno mental (Brasil, 2002). Recentemente, o estado do Pará editou a Lei nº 9.933, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtornos Mentais e Sofrimento Psíquico.



com o atual projeto de total fechamento, dispondo de 67 internos até setembro de 2019.¹¹

Essas estratégias se dão, entretanto, sob as mesmas distâncias e subdimensionamentos do racismo e suas construções na produção do sofrimento social e psíquico que atravessam o manicômio e a sociedade, incipientemente incorporados ao desenho das estratégias de desinstitucionalização das políticas de saúde mental e dos históricos movimentos da luta antimanicomial no Brasil. Mas que mudanças afinal implicariam pensar essas vivências egressas e seus longos percursos a partir das contribuições intelectuais negras na crítica à persistência estrutural do racismo?

CHEGADA E NOVAS PARTIDAS

A RTP surge, em 2015, após esses esforços políticos pela mitigação das estruturas asilares no estado, havendo uma relação íntima de sua configuração com os elementos e pessoas das antigas instituições erigidas. A república nascera de dentro da estrutura física da Unidade de Reabilitação Psicossocial (URPS) que, antes, fora a segunda instalação do Centro Integrado de Assistência Social do Pará (CIASPA), uma instituição de características asilares que abrigava os sobreviventes do antigo e maior Hospital Psiquiátrico de Belém, o Juliano Moreira, que começou a ser desativado nos anos 1980 após um grande incêndio em parte de sua estrutura, em 1984. Com o ano de 2010, esse esforço de reconfiguração rendeu a construção do primeiro projeto de Residência Terapêutica no estado e de desinstitucionalização dos internos do CIASPA que passou, em 2007, a se chamar URPS.

À época, parte das cuidadoras e dos cuidadores do CIASPA foi realocada nas Residências Terapêuticas que foram sendo, uma a uma, inauguradas. A URPS funcionava, então, com o corpo de profissionais e de internos que restaram, enquanto, pouco a pouco também, o contingente de pessoas internadas ia se reduzindo. Pouco antes de todos os internos terem partido da então URPS, em 2015, chegaram os três primeiros companheiros egressos do HGP. Já na esteira das mudanças que se seguiam com os dispositivos de desinternação das pessoas em cumprimento de medida de

¹¹ Informações do Juiz da Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas da Região Metropolitana de Belém, Deomar Barroso, em comunicação no 1º Seminário de Produção Científica Vinculada à EAP (Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=h6tBr8pZNbM&t=2453s>. Acesso em 08 de nov. 2021).

segurança, a antiga estrutura passaria a ser de acolhimento transitório para os egressos do manicômio judiciário.

É no curso do desenvolvimento de estratégias de saída e de contrainternação que as antigas estruturas prediais do CIASPA/URPS – a serem desativadas com a saída dos últimos egressos de Marituba e do Hospital Juliano Moreira para as Residências Terapêuticas – passam, em 2016, à reforma e adaptação para acolher parte dos egressos do HGP desinternados por meio do trabalho da EAP. Designada para acolher 10, contou, em meados de 2019, época da pesquisa, com 11 moradores, a RTP deu proveito e descarte a inúmeros elementos e contextos do cenário anterior. A extensa arquitetura institucional, com leitos psiquiátricos, os pavilhões masculino e feminino foram desativados e passaram a abrigar tudo o que não mais servia: maquinários e mobiliários consumidos pelo tempo foram lá trancados. Os locais que outrora foram consultórios dos inúmeros profissionais que trabalhavam no CIASPA e na URPS (psiquiatra, enfermeira, terapeuta ocupacional, assistente social, psicóloga, dentre outras e outros profissionais) passaram a abrigar os quartos, em sua maioria individuais, para cada novo morador.

Jovem negro retinto, por volta de 30 anos, Ivan chega à mesa em que estou desenhando com outros moradores e traça um barco, um barco de sua cidade; me diz também que sabia *fazer uma onda*, algo interessante, com tinta na parede. Não tive oportunidade de ver, suponho que ele se referisse ao *pixo* ou ao *grafite*, modalidades artísticas de desenho e pintura originalmente urbanas, porém amplamente difundidas no trânsito entre a linguagem das periferias e das prisões aqui no estado do Pará e em todo o país.

Ivan me explicou que chegara à RTP movido pela intenção de *mostrar quem manda*. Na rouparia da casa, onde eram dobradas e guardadas as roupas que tinham que ser distribuídas entre as que eram de uso pessoal e de cada morador, e aquelas que precisavam ser garantidas a cada novo morador que vinha sem vestuário, alguns profissionais da RTP se aborreciam com a bagunça que Ivan fazia nas estantes. Sem roupas porque, segundo outra cuidadora, ele chegara ainda sem dispor de seus *benefícios de renda*, Ivan não queria usar qualquer bermuda; de corpo tatuado de baixa estatura rígido e bem dividido, Ivan buscava, dentre as roupas dos demais moradores, uma *baby look* ou blusa *coladinha* que agradasse a ele. Brigara para tomar o rádio dos



moradores. Os profissionais interviram, mas ele continuava com o rádio, *enquanto o dele não chegava*, disse-me.

Com o histórico de abuso de substâncias, Ivan tenta tomar até mesmo o álcool da limpeza da casa à procura de algo que preenchesse o vazio interno de seu lugar imaginado. Uma consulta aos arquivos de sua certidão carcerária e desinternação dá acesso em série a uma conta em anos de privação que não cabem em sua meia idade. Mais de 10 anos apenado sem condenação, na condição de preso provisório; um alvará de soltura, em 2010, que não lhe resultou em liberdade; apenas ao cabo de mais de 5 anos no HGP, finalmente, sai da instituição para a RTP com o destaque de sua certidão carcerária: *não se tem registro, em seus assentamentos, de nenhum fato de ordem disciplinar que desabone sua conduta, mantendo atitudes compatíveis com as normas do regime fechado, estando, portanto, classificado no bom comportamento carcerário*. Em sua sentença de desinternação, além das condicionantes que são comuns a esse tipo de sentença (obrigação pelo desinternado ao comparecimento periódico ao juiz por dois ou três anos; a vinculação a um serviço público de atenção psicossocial em seu território; aquisição de ocupação remunerada reconhecida), Ivan é proibido de frequentar bar e boate; é obrigado ao recolhimento noturno a partir das 20h.

Saídos de uma experiência radicalmente asfáltica, o longe, o fora, é lugar de anseio. De aperreio, os trabalhadores da RTP relatam quem não aguentou e *se picou*, desligando-se da república, é o caso de dois, dos quais nada mais eu soube além da idade inferior a 30 anos de um deles – este, me disseram ter saído, por azar, poucos dias antes de regularizar o recebimento de seu benefício. Outro fora embora e, em situação de rua, quisera depois voltar e não podia, na recepção restrita aos que chegavam do HGP.

Nos contrastes e dilemas de chegar e partir, entre performar uma identidade obediente como a referida na certidão carcerária, ou disputar o seu espaço por reconhecimento e poder na força, Ivan compartilha com Clécio e demais moradores a dúvida por encontrar um lugar de pertencimento e de estabilidade – para fora do campo em que, por tantos anos, foram instados a sobreviver. De seu desejo pelo rádio, pergunto a Ivan o que ele gosta de ouvir. Ivan lembra dos *Mid Backs*, do *Dj Jurandir* e de *Ribamar José*, ícones musicais e referências reproduzidas entre *tecnobregas* e aparelhagens sonoras do Pará. Dias depois, eu lhe trago um radinho *bluetooth* tão

pequeno quanto ruidoso, barato, mas potente, com uma entrada de *pendrive* e com fones de ouvido que logo se perdem, porque ele gosta mesmo é de ouvi-lo ao ar livre. Seus benefícios, até sua saída da RTP, pouco menos de 6 meses depois, não foram retirados, mas consegue para si um vestuário mais coerente com seu agrado.

A maioria dos companheiros chegam à RTP saídos do HGP destituídos do que outrora a instituição lhes tirou – ou do que, antes, para muitos, o direito e o Estado nunca lhes garantiram. Documentos, certidões, consultas, medicamentos e benefícios são direitos dos moradores que a equipe de profissionais da RTP e da EAP são chamados a reconstituir e buscar por itinerários burocráticos, por vezes, tortuosos, perdidos por entre os vestuários e antigos pertences deixados para trás no manicômio.

As roupas que vestem os que chegam são doações reunidas pela administração da RTP, e o recém-chegado se vale do que está disponível a todos: a alimentação, as áreas de convivência comum, o dormitório. Os passeios, as acolhidas e churrascos inesperados, a estamperia de camisetas, os jogos de bilhar, a mesa para *ping-pong*, o cesto de basquete e as muitas bolas disponíveis ao canto do salão, a piscina de plástico, o viveiro de peixes e pintinhos, a horta, os heterogêneos e incertos projetos lançados à disposição dos moradores também já correram em devaneio pela cabeça dos profissionais que se investem sobre o que mais aquela república – e o que lhe falta – pode servir como apoio aos que chegam do manicômio judiciário.

Os egressos possuem, por direito, o acesso ao Benefício de Prestação Continuada, conhecido como BPC, que é um complemento de auxílio no valor de até um salário mínimo à pessoa com deficiência ou idosa com dependência no apoio familiar e *renda per capita* inferior a um quarto do salário mínimo, e ao benefício do Programa de Volta pra Casa, do Ministério da Saúde, o PVC, exclusivo de egressos cronificados pelas internações de longa permanência, cujo valor, à época da pesquisa, é um auxílio de R\$ 412,00. Ainda que todos os egressos sejam beneficiários por direito, nem todos os moradores conseguem efetivamente ser incluídos no PVC. Dos 11 moradores na RTP em 2021, apenas 3 recebiam o auxílio do PVC, e 4, o BPC. Alternativamente ao BPC, alguns outros recebem aposentadoria decorrente de atividade com carteira assinada à época de seus incidentes com a justiça.

Mais desacreditados de sua partida são os que ficam sem os benefícios. A escassez do acesso aos benefícios sociais dos moradores toca fundo nas demandas dos



egressos pela *resolução de sua situação* que, comumente, está subjacente a um desejo pelo estabelecimento duradouro de suas relações e pertencimentos depois do tempo no cárcere – aspiração que reforça o desejo pelo fim da passagem e da transitoriedade que a república oferece. É assim que Leon, branco, dos mais de 15 de seus 40 e poucos anos de idade no HGP, embota-se da conversação, deprime. Avaliam alguns dos cuidadores da casa que Leon impõe resistência a se alimentar e a assear-se. Seu corpo magro percorre os cômodos da grande casa, aos olhos saltados pelos quais se comunica, raramente por meio da fala. Há mais de um ano na RTP sem o dinheiro, ele estaria ressentido de não ter as coisas que outros tinham, no contraste com a satisfação de Clécio com a compra de sua bicicleta, e de Julião, companheiro egresso negro de pele clara, quase 50 anos, que usufruía, no novo quarto dividido com outro morador, a aquisição de seu novo aparelho de televisão.

Aceno do outro lado do pátio para Clécio, que está ocupado com a limpeza coletiva das dependências comuns da república, para dar algumas mudas de planta envasadas que havia trazido para ele e Julião. Recebe educadamente, e lhe pergunto se gosta de plantas de flores como aquelas, e ele responde, trivialmente, que sim. Um pequeno vaso de plástico que havia trazido me esqueci de entregá-lo no momento em que dei a planta. Dou pra ele depois, quando possivelmente já não era mais um incômodo para as ocupações dele com a limpeza do pátio. Clécio volta e leva para guardar *em seu barraco* – como ele e alguns moradores gostavam de se referir a seus quartos na RTP. Após estar com Clécio, vou entregar a muda de rosa vermelha que havia trazido para Julião que se encontrava em seu quarto. Chamei-o batendo palmas como um visitante à porta inviolável de sua casa. Julião abre, agradece as rosas e me convida a entrar, mostrando a TV nova, instalada, segundo ele, no dia anterior. O aparelho já havia na verdade sido instalado há uma semana, não sei se por engano ou por disposição deliberada, Julião me diz outra coisa. Assiste ao telejornal, apontando para o noticiário matinal do *Fala Brasil*, da TV Record, cuja apresentadora já quase se despedia, com um relutante bom dia e desejo de dias melhores, após as notícias de enchentes e desabamentos na cidade do Rio de Janeiro. *A tevê era boa demais*, eu lhe disse, *que beleza*.

Na outra cama, ao lado, estava o seu companheiro de quarto, Manel, negro retinto, pouco mais de 60 anos, que também assistia à TV deitado. Pergunto-lhes como estava a



convivência, dizem estar muito bem. Despeço-me convidando para uma cantoria que eu faria dali a pouco no que seria uma oficina com o violão que eu trouxe. Manel não responde. Julião agradece, sorrindo, mas não foi. Dia de pouca adesão à música.

Mantendo dividido o quarto com Julião, Manel segue por lá no aguardo do desenho de algumas possibilidades de mudança: visitas à casa de uma irmã em Belém sinalizam a possibilidade da retomada do convívio com a família que tem outro irmão, além dele, com transtornos mentais. Na falta do consenso com o cônjuge da irmã na tentativa da composição de um arranjo de convívio, há a hipótese de que Manel e Julião, dando-se bem na divisão do quarto-casa, pudessem ensaiar a divisão de uma pequena moradia alugada, mantendo-se sob referência de acompanhamento do CAPS das proximidades na Região Metropolitana de Belém.

Com sua aposentadoria, Julião poderia também sair da RTP sozinho. Um dos trabalhadores da RTP com quem converso desconfia das potencialidades dessa alternativa. Ele compara o problema da autonomia e da reabilitação de Julião comigo e com ele próprio: que dispomos de mulheres e filhos, uma *família* que pode oferecer suporte material e afetivo em situações críticas e inesperadas – coisa com a qual Julião não contaria caso estivesse morando sozinho em uma casa. Argumento que a autonomia dele teria por suporte a supervisão do CAPS da localidade onde ele fosse morar. Mas ele desacredita pela ampla *demanda reprimida* do serviço cujos profissionais não conseguem sair para fazer acompanhamento no território, fora do centro. *Sem falar que ele dificilmente conseguiria todos os remédios. Nós aqui na RTP, que temos uma van, rodamos em 5 unidades de saúde em busca dos remédios e não conseguimos todos os itens das receitas, tu acha que o Julião ia conseguir tudo os remédio dele sozinho?*

Haldol Decanoato, Haloperidol, Risperidona, Quetiapina, Diazepam, Carbamazepina, Prometazina, Fluoxetina, Clorpromazina, Amitriptilina, Ácido Valpróico. Com efeito, a gestão de medicamentos é um dos grandes itens de preocupação da administração da RTP. Há uma coleta de receitas com o psiquiatra (que raramente avalia individualmente os moradores) que prescreve os remédios nas receitas. É o funcionário/cuidador que tem o trabalho de sair rodando, naquela mesma *kombi* que levou Seu Clécio ao compadre, pelas unidades de saúde da região metropolitana de Belém à procura dos medicamentos prescritos. Comumente, as farmácias dessas unidades não possuem todos os medicamentos prescritos em uma só receita. Como as



unidades são obrigadas a reter as receitas dos medicamentos entregues (como em qualquer farmácia de medicamentos controlados), os medicamentos em falta requeridos na receita ficam perdidos na receita retida, sendo necessária uma nova visita ao psiquiatra responsável para a emissão de uma nova receita. Toda essa escassez de medicamentos impõe a necessidade de economia desde o controle das receitas até a manipulação individualizada entre cada morador.

Na falta de recursos e condições “ideais” de trabalho em saúde mental, o otimismo da prática da desinstitucionalização se revolve em um emaranhado movediço de desaparelhamentos e precarizações que precisam ser atravessados, ao mesmo tempo, com paciência e criatividade nos arranjos possíveis por entre as condições dadas para o desempenho do trabalho. As regras rígidas impõem arrastes, deslocamentos e negociações nas interações práticas e a escassez desafia os afetos e responsividade dos envolvidos nos projetos de desinstitucionalização e de precarização que se impõem simultaneamente. Assim, a cidadania garantida pelos benefícios e documentos, bem como os recursos de assistência, como consultas e medicamentos, são fundamentais, mas o trânsito dos egressos dos manicômios judiciários (e de instituições como prisões e manicômios, em geral) demandam recursos de ordem econômica diversa dos supridos com os custos crescentes de vida. Requerem suportes afetivos e de referência. *Relações*. Conforme sustenta a Política Nacional de Saúde Mental vigente, incluem-se os equipamentos públicos e a comunidade no que chamam de *território*, eixo articulador das práticas e gerador da convivência do sujeito com transtorno mental, nota-se na Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Todavia o desaparelhamento dos equipamentos públicos e o acirramento das condições de vida no capitalismo são componentes da resistência à aposta no convívio e na transitividade das relações de referência que reinscrevem os companheiros egressos em novos esquemas de racialização no acesso limitado ao serviço público de qualidade, ao território e à renda que lhes permitam a segurança e dignidade em liberdade que os esquemas narrativos do louco infrator de outrora suprimiram. Ainda assim, acreditamos que as expressões, testemunhos e caminhadas atuais dos companheiros egressos guardam com os pensamentos negros novas possibilidades para o insondável que se abre com suas interrogações.

O último companheiro egresso cujas vivências conseguiu adentrar nosso artigo foi Arildo, negro de pele clara, por volta de 50 anos. Ficara amigo de Seu Clécio, nos tempos do HGP, fazendo serviço na instituição, na limpeza das dependências do lugar. Trabalhando na faxina dos banheiros, Arildo passou 10 dos 12 anos de cadeia cumpridos no HGP. Agricultor, solicitou transferência de sua função no manicômio para trabalhar no roçado e nas tarefas de plantio da horta do manicômio judiciário – o que tentou sem sucesso até a liberdade. Clécio conseguiu ser transferido para o roçado, ao contrário do amigo Arildo e, três meses antes dele, obteve a sentença de liberdade, indo para a RTP, apesar de ter cumprido no HGP 5 anos a mais que ele.

Chegado na RTP, Seu Arildo enseja o encontro com a mulher e os filhos. Ficara na RTP um pouco mais de dois meses ao aguardo desse momento chegar, enquanto Clécio conseguira o primeiro contato com um parente quando Arildo já nem estava mais lá. Esses percursos mostram como suas trajetórias compartilhadas podem ser diversificadas por meio de contingências cruciais. Entre os que partem e os que ficam, a história lado a lado de Arildo e Clécio reflete as voltas dos companheiros em torno de recomposições descontínuas, de antes e depois sobejos e não lineares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A esse de jogo de respostas em silêncios e sem garantia, cada morador, Clécio, Ivan, Julião, Manel, faz repertório do que carrega consigo, em cor, corpo e memória, a sua expressão singular para lidar com seus impasses únicos. Momento de angústia de liberdade, de terra, quiçá território. Lucas Motta Veiga recorre ao psicólogo negro Wade Nobles para falar de uma pulsão palmarina nesse anseio por estar livre, por buscar a liberdade, e de procurar a cura de feridas de tantos percursos quanto descaminhos, percalços:

A pulsão palmarina, cujo nome faz referência a Zumbi dos Palmares, é o desejo de ser africano e livre. Livre das engrenagens coloniais que nos mantêm presos a um esquema sociopolítico que nos adoece, nos mata, nos afasta da realidade do que somos, nos afasta do sentido africano do que significa ser humano: ‘Ser humano é ser um espírito em contato constante com os poderes espirituais que habitam o invisível, é ser expressão singular da infinitude e da força do divino’ (Nobles, 2009, p. 292). Somos parte de uma totalidade cósmica e espiritual que rege o universo, somos elementos da natureza do mundo; nosso corpo é recipiente e instrumento de uma força espiritual em eterna expansão (VEIGA, 2019, p.247)

Como Ivan, ao se lembrar com saudades do tempo em que transitava de barco pelos rios e igarapés de sua região, seu lugar – para o qual, outra vez, me convidara a com ele embarcar e se banhar, em um onde que não tem um tempo certo, mas cujo desejo se alimenta de um horizonte. Isso também envolve novas transplantações e diásporas, errâncias de quem retorna e encontra também o trabalho de rever no real os pedaços movidos do que havia deixado. Refletindo sobre as histórias de vida dos migrantes barbadianos no Reino Unido (MARY CHAMBERLAIN apud HALL, 2006), Stuart Hall nota que é comum, nos registros de retorno à terra de origem, a dificuldade em se reconectar a seus grupos e linhagens familiares. Acreditamos que sua reflexão se sobrepõe à ansiedade pelo encontro com o mundo e suas reminiscências do lado de fora que experimentam os moradores da RTP quando da saída do HGP:

Muitos sentem que a ‘terra’ tornou-se irreconhecível. Em contrapartida, são vistos como se os elos naturais e espontâneos que antes possuíam tivessem sido interrompidos por suas experiências diaspóricas. Sentem-se felizes por estar em casa. Mas a história, de alguma forma, interveio irrevogavelmente. Esta é a sensação familiar e profundamente moderna de des-locamento, a que – parece cada vez mais – não precisamos viajar muito longe para experimentar (...) literalmente ‘não estamos em casa’. (HALL, 2006, p.27)

Possivelmente, a construção da experiência de deslocamento dos moradores tem o sofrimento psíquico e os incidentes traumáticos da loucura no manicômio judiciário como elementos diferenciadores nessa passagem de reinvenção dos retornos; suas construções de lar possuem presentes, comumente, como os vínculos sociais e comunitários foram fragilizados com a captura prisional – e mesmo antes, nos incidentes de conflito ou nas precariedades de seu dia a dia de convívio. Nem por isso, entretanto, suas cartografias de regresso deixam de insinuar, tramar e tecer.

Seu Arildo, por exemplo, para se haver com o seu próprio desafio, guardou no tempo algumas sementes a contrabando da horta que havia na Penitenciária e na qual ele não pôde trabalhar. Lembro-me de que ele, educadamente, quase se recusara compartilhar suas sementes para o plantio na área externa da RTP, dizendo que haviam sido reunidas para o recomeço de sua vida no retorno para casa, que, acreditava, não demorava. Diz que pode compartilhar comigo algumas das sementes, mas que a maior parte ele guarda para quando for embora. Arildo guardou todas as sementes como desejava, mas, pressionado pela minha procura renitente, inoportuna mesmo, por respostas ao como e o que ele fazia para plantar, me dissera que apenas *cobria as*



sementes com a terra, com fé no tempo certo que deus dava, com a chuva e com o sol ele cuidava e colhia. Deus ajuda com o respeito ao tempo certo de semear, de plantar, de colher, e de confiar que vai dar. Enterra-se, e à confiança do sol e da chuva, se reconstitui, se transforma. Por esse caminho cuja trilha é insondável, gestos que valem muito passam *em branco* a quem, como eu, testemunhava sem ser ou viver para entender. Minha ignorância nessa ocasião nos remete ao relato de outro considerado louco, no Rio de Janeiro, no Hospital Colônia de Engenho de Dentro. Carlos Pertuis, branco, é, certa vez, encontrado pela famosa psiquiatra Nise da Silveira:

Certo dia, surpreendi Carlos revolvendo uma lata de lixo e disse: ‘Carlos, você mexendo na lata de lixo?’ Então ele, cuja linguagem verbal era habitualmente dissociada, voltou-se para mim e disse com a mais clara nitidez em voz alta e veemente: ‘Sementes na lata do lixo; Sementes não são para a lata de lixo; sementes são para ser plantadas.’ (A Barca do sol - CARLOS PERTUIS, 1987)

Tal como Carlos, Arildo também seguiu à cata de algumas sementes no decurso de sua espera pela liberdade no manicômio judiciário. Em comum, havia algo atento em reunir, dos restos, a formulação engenhosa para sua liberdade, a despeito dos julgamentos simplórios dos olhos dos demais, a reconstrução possível de seu mundo. Com referência a cosmologias ancestrais africanas, o filósofo camaronês Achille Mbembe destaca que

A semente deveria produzir a vida num ambiente frágil e hostil, no seio do qual a humanidade encontraria trabalho e descanso, mas que ela também deveria proteger. Esse ambiente precisava constantemente ser reparado. A maior parte dos saberes vernaculares não tinha utilidade senão em relação a esse labor infundável de reparação. Entendia-se que a natureza era uma força em si. Não era possível moldá-la, transformá-la ou dominá-la a não ser em sintonia com ela. Além disso, essa dupla tarefa de transformação e de regeneração participava de uma composição cosmológica cuja função era consolidar sempre mais o campo das relações entre os humanos e os outros vivos com que compartilhavam o mundo. (MBEMBE 2018, p.311)

Como nas contribuições intelectuais negras, os saberes dos companheiros egressos são inseparáveis da vida e das expressões singulares de seus autores, porque reencenam, reapresentam algo ulteriormente descartado e que está ainda por ser reconhecido, em seus fragmentos e desfigurações, tais como o que os movimentos negros e antirracistas por todo o mundo reivindicam face aos escombros da história e da violência racial: reparação. Parece-nos ser esse o incerto e inegociável percurso dos moradores em sua sobrevivência inasegurável ao manicômio judiciário, tornados vivos de um saber que se transmite com a própria caminhada. De reparação também nos

parece ser feito o trabalho histórico das lutas políticas de cuidado dos sofrimentos psíquicos em liberdade como investimentos que põem em causa os limites das relações intersubjetivas e se ampliam como atores reconhecidos sujeitos comumente produzidos na desumanização, ou na chamada zona do não ser, como já postulava certa vez Sueli Carneiro (2005).

Quando sustentam a sociabilidade, como qualidade dos sujeitos das medidas de segurança, e a articulação entre atores sociais e territórios, como condição para o desempenho de estratégias de garantia da ordem instituída (a do cuidado em liberdade e cidadania do considerado louco, via legislação antimanicomial), abrem série à emergência de um conjunto de impensados e de discursividades suprimidas cujos sentidos, via realidade, são múltiplos, mas que apenas o tempo social é capaz de determinar a forma com que serão, convencionalmente, incorporados à coletividade. Tais impensados se inserem em uma conjuntura potencialmente adversa. Os sujeitos egressos da loucura em conflito com a lei são reinscritos em uma coletividade sitiada por uma concepção desagregadora de individualidades em que se repetem os padrões de racialização da pobreza e os vínculos localmente estabelecidos para a sobrevivência estão também sob ameaça, com a desregulamentação da proteção de territórios e comunidades tradicionais; o desaparecimento dos equipamentos públicos de proteção social e, em particular, da saúde, e a flexibilização crescente das condições de sobrevivência por meio do trabalho, em uma sociedade, globalmente, mediada pelas trocas capitalistas e suas feições estruturalmente excludentes da diversidade humana nas quais a loucura potencializa o espaço de exaltação do capacitismo, da individualização do controle racial e normativo sobre formas de participar do mundo e de dispor de um lugar de sujeito na sociedade.

Se, com as estratégias contemporâneas de desinstitucionalização, o chamado louco infrator não é, afinal, um perigo à sociedade tal como presumido, e é possível efetivamente assisti-lo ao invés de simplesmente trancafiá-lo, acreditamos inscrever-se, nesse momento, uma capciosa semelhança com o discurso racial no qual a descaracterização do preconceito se apresenta como uma redenção à coletividade que vence suas redomas de preconceito, mas que subsiste insuficiente às demandas do sujeito vivo e egresso, cuja existência se encontra mais além das abjeções raciológicas da periculosidade, o que requer para tanto um investimento suplementar à erradicação

dos manicômios e à implementação de serviços de cuidado em liberdade. A reparação pela qual a estruturalidade do racismo é reconhecida no desenho das estratégias de saúde atuais requer dar espaço à incomensurabilidade das feridas do terror racial e de suas expressões no território de que se constitui a vivência egressa dos manicômios judiciários, movimento de reconhecimento pelo qual o cuidado e a restauração dos traumas correntes podem romper os pactos e silêncios constantes de encobrimento do privilégio racial branco.

Acreditamos que a contribuição crítica dos pensamentos negros nos encoraja a ver, na experiência da loucura em conflito com a lei, algo além das fraturas e das feridas constituídas sob o terror estrutural produzido pelo racismo, inscrevendo com suas próprias trajetórias os traços de outra demanda por reparação. Remeter novamente à cor e ao pertencimento étnico-racial dos egressos, nessa pesquisa, nos leva a considerar além de sua numérica individualidade, estatística. É ver um movimento além-muros. Das águas sob o barco de Ivan, ou do arado sob a terra de Arildo, da cantoria ou do silêncio de Leon ou de Julião. Seus longos percursos, para além do racismo ou da presunção do que quer que seja, reintroduzem um mistério através do qual surgem inúmeras possibilidades. Possibilidades que se dão articuladas a que cosmologias se empregam e como integram, em raízes, os fragmentos históricos que as categorias estigmatizantes da loucura e da criminalização tentaram descartar. Não conseguiram.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A BARCA do sol - Carlos Pertuis. Direção: Leon Hirszman. Produção: Leon Hirszman. Roteiro: Leon Hirszman. Texto: Nise da Silveira. Rio de Janeiro: 1987. Filme *on-line* (77 min).

ABSOLVIÇÃO Imprópria. Direção: Érica Quinaglia Silva. Fotografia: Renato Parente Costa. Imagens aéreas: Daniel de Oliveira Basil. Montagem: Artur Arias Dutra. Brasília, 2018. Filme *on-line* (26 min), son., color. Disponível em: <https://vimeo.com/328866211>

AMARANTE, Paulo. *Saúde Mental e Atenção Psicossocial*. Rio de Janeiro: Fiocruz: 2007.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites--século XIX*. Rio de Janeiro: Annablume: 1987.

BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni de. Assassinato D'alma - Impasses sobre a Responsabilidade na Leitura de "O Crime Louco". *Responsabilidades*, v. 3, n. 1, 2013, p. 23-35.

BASAGLIA, Franco. *A psiquiatria alternativa: contra o pessimismo da razão, o otimismo da prática*. São Paulo: Brasil Debates: 1979.

BENTO, Maria Aparecida da Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silve (org.). *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. Petrópolis: Vozes: 2014.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (org.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. 2a ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica: 2019.

BEZERRA NETO, José Maia. Ousados e insubordinados: protesto e fugas de escravos na Província do Grão-Pará-1840/1860. *Topoi*, v. 2, n. 2, 2001, p. 73-112.

BRASIL. *Legislação em saúde mental 1990-2002*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 3. ed. revista e atualizada, 2002.

BRASIL. *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República: 2015.

CARDOSO, Lourenço. *O branco ante a rebeldia do desejo: um estudo sobre a branquitude no Brasil*. São Paulo: UNESP, 2014.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2005.

CARRARA, Sérgio. *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro: EdUERJ/EdUSP: 1998.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril*. Cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras: 1996.

COLLINS, Patricia Hill. *Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment*. 2nd ed. New York: Routledge: 2000.

CONRADO, Mônica; CAMPELO, Marilu; RIBEIRO, Alan. Metáforas da cor: morenidade e territórios da negritude nas construções de identidades negras na Amazônia paraense. *Afro-Ásia*, n. 52, 2015, p. 213-246.

CORREIA, Ludmila Cerqueira. Enterrando o manicômio judiciário: contribuições da Reforma Psiquiátrica brasileira para a garantia do direito à saúde das pessoas em sofrimento mental autoras de delito. In: CORREIA, Ludmila Cerqueira; PASSOS, Rachel Gouveia (orgs.). *Dimensão Jurídico-Política da Reforma Psiquiátrica Brasileira: Limites e Possibilidades*. Rio de Janeiro: Gramma: 2017, p. 79-107.

DAVID, Emiliano de Camargo. Saúde mental e racismo: a atuação de um Centro de Atenção Psicossocial II Infantojuvenil. Dissertação (Mestrado em Psicologia: Psicologia Social), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, 2018.

DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* Rio de Janeiro: Difel: 2018.

DEUS, Zélia Amador de. Os herdeiros de Ananse: movimento negro, ações afirmativas, cotas para negros na universidade. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, PA, 2008.

DIA de Saída. Intérpretes: Thiago Elniño e Zé Manoel. In: CORRENTEZA. Intérprete: Thiago Elniño. Rio de Janeiro: SECEC-RJ, 2021. 1 álbum musical digital, faixa 3.

DINIZ, Débora. *A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011*. Brasília: Letras Livres; Editora da UnB: 2013.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Bahia: EDUFBA: 2008.

FAUSTINO, Davison.; DE OLIVEIRA, Maria Clara de. Frantz Fanon e as máscaras brancas da saúde mental: subsídios para uma abordagem psicossocial. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, v. 12, edição especial, 2020, p. 6–26, 2020. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1110>. Acessado em: 20 de julho de 2023.

FIGUEIREDO, Angela. Epistemologia insubmissa feminista negra decolonial. *Tempo e Argumento*, v. 12, n. 29, e0102, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5965/2175180312292020e0102>. Acessado em: 25 de dezembro de 2021.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão : o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2006.

FOUCAULT, Michel. *História da loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva: 1978.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis, RJ: Vozes: 1996.

GILROY, Paul. *O atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. São Paulo: Editora 34: 2001.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva: 1974.

GOMES, Flávio. Experiências transatlânticas e significados locais: idéias, temores e narrativas em torno do Haiti no Brasil Escravista. *Tempo*, n. 13, 2002, p. 209-246.

GOMES, Nilma Lino. *O Movimento Negro educador: saberes constituídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis: Vozes: 2017.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero: 1982.

HALL, Stuart. *Da Diáspora: identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG: 2006.

KIRCHHEIMER, Otto; RUSCHE, Georg. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Revan: 2004. (Coleção Pensamento Criminológico, v. 2).

MARQUES, João Vinicius. *Sujeitos na loucura em conflito com a lei: vivências egressas das medidas de segurança no estado do Pará*. Orientadora: Mônica Prates Conrado; Coorientadora:



Érica Quinaglia Silva. 2021. 203 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2021. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br:8080/jspui/handle/2011/14613>.

MBEMBE, Achille. *Crítica da Razão Negra*. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MIRANDA, Cybelle Salvador. Memória da assistência à Saúde em Belém-PA: Arquitetura como documento. In: I Encontro Nacional da ANPARQ, 2010, Rio de Janeiro. I Encontro Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo. *Anais*, Rio de Janeiro: ANPARQ: 2010.

NAKAMURA, Ione Missae da Silva. Mulheres diagnosticadas com transtorno mental, atendidas pelo serviço de saúde mental da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Belém-PA (2007-2008): um estudo sobre violação de direitos das mulheres. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2010.

PASSOS, Rachel Gouveia. Holocausto ou Navio Negreiro?: inquietações para a Reforma Psiquiátrica brasileira. *Argumentum*, v. 10, n. 3, 2018, p. 10-23.

PEDROSO, Janari da Silva. *Loucura e assistência psiquiátrica no Pará (1833 a 1984)*. Belém, PA: NAEA: 2008.

PIRES, Thula de Oliveira. Criminalização do Racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. Tese (Doutorado em Direito), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 2013.

PIRES, Thula Rafaela; LYRIO, Caroline. *Teoria Crítica da Raça como referencial teórico necessário para pensar a relação entre direito e racismo no Brasil*. Comunicação apresentada no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, Florianópolis. SC: CONPEDI: 2015.

QUINAGLIA SILVA, Érica. A política pública de saúde mental e a construção do indivíduo “perigoso” no âmbito da medida de segurança no Distrito Federal. In: CASTRO, Rosana; ENGEL, Cíntia; MARTINS, Rayssa (org.). *Antropologias, saúde e contextos de crise*. Brasília: Sobrescrita, 2018, p.74-85.

QUINAGLIA SILVA, Érica; SANTOS, Josenaide Engracia; CRUZ, Mônica Oliveira da. Gênero, raça e loucura: o perfil das mulheres que cumprem medida de segurança no Distrito Federal In: MALUF, Sônia Weidner; QUINAGLIA SILVA, Érica (org.). *Estado, políticas e agenciamentos sociais em saúde: etnografias comparadas*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2018, p.45-59.

QUINAGLIA SILVA, Érica; LEVY, Beatriz Figueiredo; ZELL, Flávia Siqueira Corrêa. Mulheres perigosas: A dualidade desviante das loucas infratoras. *Anuário Antropológico*, v. 45, n. 2, 2020, p. 28-53.

RAUTER, Cristina. *Criminologia e subjetividade no Brasil*. Vol. 8. Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro: Revan: 2003.

RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Edelstein: 2011.

SAZSZ, Thomas. *The Myth of Mental illness: Foundations of a Theory of Personal Conduct*. [s.n]: [s. l.]: 1974.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. Tese (Doutorado em Psicologia), Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: 1993.

VEIGA, Lucas Motta. Descolonizando a psicologia: notas para uma psicologia preta. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 31, n. esp., 2019, p. 244-248. Disponível em: https://doi.org/10.22409/1984-0292/v31i_esp/29000.

WEIGERT, M. A. B. O discurso psiquiátrico na imposição e execução das medidas de segurança. *Revista de Estudos Criminais*, v. 6, n. 21, 2006, p. 131-146.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de Direito Penal brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais: 2015.

Recebido em: 27/07/2023

Aprovado em: 22/09/2023